



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.598/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 54.263,00** (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	08.244.0001.2.0165	SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA IDOSO E / OU CRIANÇA		Fica vinculado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação da conta corrente específica nº 3749-1 Agência 1179-7, Banco do Brasil, decorrente da transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, que será dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.607,00 (cinco mil e seiscentos e sete reais) totalizando R\$ 50.463,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais), conforme extrato bancário em anexo.			
	002.011	TRANSF.FNAS					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.463,00				
	3.3.90.32.00	Material de Distrib. Gratuita	10.000,00				
	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Ter. Pessoa Física	5.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Ter. Pes. Jurídica	15.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00				
	10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	08.242.0009.2.0045	PPD – Prog. Pessoa Portadora Deficiência		Fica vinculado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação da conta corrente específica nº 36781-8 Agência 1179-7, Banco do Brasil, originário da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Município por ter aderido ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola, das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC NA ESCOLA, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme extrato bancário em anexo.			
	002.011	TRANSF.FNAS					
	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.800,00				
Total				54.263,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica vinculado recurso proveniente de excesso de arrecadação especificado na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objetivando atender ao Fundo Municipal de Ação Social - FMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 28 de abril de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171